



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quarta-feira • 6 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2666

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Decreto 08/2022 06 de abril de 2022** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de vacinação contra COVID-19 e de apresentação do cartão de vacinação por parte dos servidores públicos municipais.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DECRETO 08/2022.

06 de abril de 2022.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de vacinação contra COVID-19 e de apresentação do cartão de vacinação por parte dos servidores públicos municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, com base nas disposições específicas constantes na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, classificou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia, configurada em uma situação de emergência de saúde pública.

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis e necessárias, sem prejuízo da razoabilidade;

CONSIDERANDO que o interesse público e da sociedade deve prevalecer sobre o interesse particular, notadamente em tempo de grave crise sanitária mundial;

CONSIDERANDO os direitos à vida e à saúde contemplados nos arts. 5º, 6º e 196 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais de Iguaí deverão submeter-se à vacinação contra a COVID-19, nos termos propostos pelas autoridades sanitárias competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

Parágrafo único - A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 é passível de apuração de responsabilidade por violação dos deveres funcionais.

Art. 2º - A vacinação a ser comprovada corresponderá ao esquema vacinal completo, observado o cronograma instituído pelos órgãos competentes.

§ 1º - O servidor deverá apresentar, quando solicitado, seu cartão de vacinação;

§ 2º - Os servidores públicos municipais identificados que, sem justa causa, não se vacinaram, deverão ser notificados para que imediatamente sejam submetidos à vacinação, sob pena de adoção das providências legais e regulamentares pertinentes, inclusive o afastamento cautelar de suas funções, com suspensão de pagamento de remuneração.

Art. 3º - Os prestadores de serviço à Administração Pública Municipal de Iguaí deverão instituir normas internas compatíveis com a orientação definida neste Decreto.

Art. 4º - As informações sanitárias, coletadas na forma do art. 2º deste Decreto, serão destinadas exclusivamente à execução da política pública definida neste instrumento legal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, 06 de abril de 2022.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.